

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025



**Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Implementação e Promoção da Cooficialização da Língua Polonesa no Município de Centenário-RS, e dá outras providências.**

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe Confere a **Lei Orgânica** do Município e em cumprimento ao disposto na Lei nº **2.223/2025**:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal para Implementação e Promoção da Cooficialização da Língua Polonesa no Município de Centenário-RS, com a finalidade de coordenar, fomentar e fiscalizar ações voltadas à valorização e disseminação da língua polonesa, conforme previsto na Lei nº **2.223/2025**.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal:

I - Elaborar e implementar um plano de ação para a valorização e promoção da língua polonesa;

II - Propor e acompanhar a execução de projetos educativos, culturais e sociais relacionados à língua polonesa;

III - Articular parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar cursos e eventos culturais;

IV - Incentivar a presença da língua polonesa em sinalizações, documentos e atividades oficiais do município, nos termos da legislação vigente;

V - Propor campanhas de conscientização sobre a importância da herança linguística polonesa;

VI - Fiscalizar e avaliar periodicamente a efetividade das ações implementadas;

VII - Exercer outras funções correlatas, sempre em consonância com os princípios da valorização cultural e educacional.

**Art. 3º** A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Associação Comercial do Município de Centenário;

IV - Representantes da sociedade civil interessados na preservação e promoção da cultura polonesa.

**Art. 4º** A presidência da Comissão será exercida por um membro indicado pelo Prefeito Municipal, e seu funcionamento será definido por regimento interno aprovado pelos membros.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, 07/MARÇO/2025.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal.

Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz, Secretário de Administração.

[Download do documento](#)